



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 197-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, G.S.
SANTANA FUNERÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 14069**242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.***.735-51, conforme Portaria de n.º 3.398/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e **G.S. SANTANA FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.433.535/0001-17, situada à RUA DANTAS BIÃO, S/N, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA. CEP: 48.030-030, neste ato representada pela **Sr.ª GESSICA SANTOS SANTANA**, brasileira, portadora do RG n.º 12.0**.269-41, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.***.165-93, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, contido do **processo administrativo nº 5507/2024** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA – SEMAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna Mortuária, (comprimento 64cm). Cor branca, infantil, padrão popular, modelo sextavado. Confeccionado em; Madeira pinus, com 18mm de espessura: Verniz auto brilho; com 04 (quatro) chavetas; Com alça dura; forrada em tecido TNT em todo interior da Urna; Largura na parte inferior do ombro 23cm; Largura na parte superior do ombro 25cm; Na parte superior, 64cm de comprimento; altura 10cm. OBS: Incluindo, Jogo de	UND	50	CASCÃO ALÇA DURA	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00



Página 1
P. Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, corôa artificial, tapete e livro de presença.					
2	Urna Mortuária, (comprimento 84cm). Cor branca, infantil, padrão popular, modelo sextavado. Confeccionado em; Madeira pinus, com 18mm de espessura: Verniz auto brilho; com 04 (quatro) chavetas; Com alça dura; forrada em tecido TNT em todo interior da Urna; Com visor, medindo: abertura superior 6cm, abertura inferior 8cm, altura 9cm; Largura na parte inferior do ombro 29cm, largura na parte superior, do ombro 34cm; Na parte inferior 80cm, Na parte superior 84cm de comprimento; altura 11cm. OBS: Incluindo, Jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, corôa artificial, tapete e livro de presença.	UND	35	CASCÃO ALÇA DURA	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
3	URNA MORTUÁRIO INFANTIL 120 CM - padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 120cm, externo 125 cm, largura interna 40 cm, externa 46cm, altura: caixa 18 cm, total 27 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	20	CASCÃO ALÇA DURA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
4	Urna Mortuária Cascão, (comprimento 1,96m). Popular modelo sextavado. Confeccionada em: Madeira pinus, com 18mm de espessura: verniz aluto brilho; 04 (quatro) chavetas; 06 (seis) alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido TNT em todo interior da urna; com visor tampa medindo: 13cm, abertura inferior 22cm, altura 29cm ; Largura na parte inferior do ombro 58cm, largura na parte superior do ombro 29 cm; na parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m de comprimento ; altura 22cm. OBS: Incluindo, Jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um	UND	500	CASCÃO ALÇA DURA	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	galão de água mineral, kit café, corôa artificial, tapete e livro de presença.					
5	Urna Mortuária Especial (Gorda), (comprimento 2,10m). Popular modelo sextavado. Confeccionada em: Madeira pinus, com 18mm de espessura: verniz aluto brilho; 04 (quatro) chavetas; 06 (seis) alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido TNT em todo interior da urna; com visor medindo: abertura superior 13 cm, abertura inferior 22 cm, Largura na parte superior do ombro 65cm; Na parte inferior 2,10m, na parte superior 2,10m de comprimento; altura 23cm. OBS: Incluindo, Jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, corôa artificial, tapete e livro de presença.	UND	100	CASCÃO ALÇA DURA	R\$ 257,50	R\$ 25.750,00
6	Translado em raio de até 300 km.	KM	30000		R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 267.900,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 032/2024, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



Ruyini
Pág. 3
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/21;
- i) Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- j) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- k) Manter-se, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- l) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- m) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;
- n) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- p) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- q) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;
- s) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- v) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- x) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de



Assinatura
Pág. 4
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;

w) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;

y) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

z) Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

bb) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119, Lei nº 14.133/2021.

cc) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

ee) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

ff) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;



Ruy
Pág. 5
BSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- i) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- k) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato;
- l) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria;
- m) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- n) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- o) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- p) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- q) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- r) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- s) Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- v) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- x) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 267.900,00** (duzentos e sessenta e sete e novecentos reais), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.



Página 6
Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.



Ruyri
Pág. 7
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado de acordo com as ocorrências de óbito, mediante solicitação da Administração, através do servidor responsável, e deverá ser atendido no tempo máximo de 1 hora, após a notificação.

6.2 A contratada fornecerá urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizará por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver, preparar os para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado.

6.3 O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

6.4 O serviço será solicitado a qualquer hora e em qualquer dia, desconsiderando horários comerciais e feriados de qualquer natureza, através de número de telefone, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.5 A prestadora do serviço deverá atender imediatamente a solicitação da Administração Municipal independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município.

6.6 Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela e o traslado, deverão estar contabilizados no preço final, os custos de higienização/preparação para o funeral do corpo; Reserva para utilização da capela; Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores); Traslado intermunicipal e dentro do perímetro urbano (hospital / residência /IML /Capela /Cemitério).

6.7 Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no traslado e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, são de responsabilidade exclusiva da prestadora, sendo de sua total responsabilidade ofertar alíquota exequível.

6.8 Além dos itens listados em anexo, espera-se que contratação atenda as diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado.

6.8.1 Urnas Mortuárias;

6.8.1.1 Para a execução do serviço referente ao Benefício Funeral, a contratada deverá proporcionar as seguintes facilidades, dentre outras:

- a) Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;
- b) Contatar o órgão competente para liberação do corpo;
- c) Identificar a circunstância e o local do óbito;
- d) Conferir e complementar declaração de óbito;
- e) Confirmar peso e altura do falecido;
- f) Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;



Pupini

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- g) Encaminhar o corpo para preparação;
- h) Higienizar e tamponar o corpo;
- i) Aplicar material conservante (formolização);
- j) Expedir ata de formolização;
- k) Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;
- l) Confirmar o destino do corpo;

6.8.1.2 A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações que tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido às informações pessoais contidas nas Declaração de Óbito, nas Certidões de Óbito ou nas Fichas de Investigação de Óbito Domiciliar Ambulatorial, ou quaisquer outros documentos ou formulários.

6.8.1.3 Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.

6.8.2 Serviços Suplementares

6.8.2.1 Serviços de sepultamentos e translado realizados no tempo solicitado pelo servidor responsável e prestado de forma que os parentes dos falecidos sintam-se amparados e confortados com a prestação dos serviços.

- a) Remoção do local do óbito para a residência ou funerária, ou capela;
- b) Velas para velório;
- c) Castiças, suporte de paramentos;
- d) Coroa de flores;
- e) Capela no local onde será velado o corpo até o deslocamento;
- f) Conservação do corpo;
- g) Translado.

6.8.2.2 O Translado será realizado envolvendo todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aqueles referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final;

6.9 Os serviços serão prestados conforme ocorra a concessão do Benefício Funeral, mediante solicitação do servidor responsável designado pela SEMAS, em até 1h (uma hora) após a notificação.

6.10 A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do servidor responsável para fins de chamada de atendimento.

6.11 O serviço compreende o fornecimento de urna mortuária compatível com o tamanho e peso do *de cujus*, conforme descrito no item 1.2 do Termo de Referência – Anexo I, e serviços suplementares abrangendo a preparação do corpo, formalização de cadáver (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.



Ruy

Pág. 9
Agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.11.1 Cabe à contratada fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver, preparar os para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado.

6.12 O serviço de traslado será realizado a medida da necessidade da Administração, mediante autorização do funcionário responsável, para distâncias totais de até 300 Km, contando da saída e retorno ao centro de Alagoinhas.

6.12.1 O serviço será prestado em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.005	3.3.90.32	500.0000
2.005	3.3.90.32	661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



Amir

Pág. 10
Amir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite



Procurador

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.



Handwritten signature

Pág. 12
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



Projui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de agosto de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


G.S. SANTANA FUNERÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Orlando de Souza Romão
CPF: 086.258.943-67

TESTEMUNHA 2: Rafael Rodrigues Campos
CPF: 048303355-30





CONTRATO Nº 197/2024

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato nº 197/2024

Data/hora do envio: 08/08/2024 13:00:20

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000055/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2024/55>

Número/Ano: 197/2024	Nº do Processo: 5507/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PE 032/2024 https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2024/115		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA - SEMAS				
Valor Inicial: R\$ 267.900,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 267.900,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 08/08/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 08/08/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 08/08/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: G.S. SANTANA FUNERÁRIA	CPF/CNPJ: 30.433.535/0001-17	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--